

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARACRUZ CMDCA
Lei 4.007/2015, alterada pela Lei 4.082 de 20 de setembro de 2016

Resolução CMDCA Nº 031 de 1º de outubro de 2023.

Dispõe sobre a divulgação provisória do resultado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar - Aracruz-ES – quadriênio 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão colegiado, paritário, deliberativo e de controle das Políticas Públicas voltadas para a promoção, proteção e defesa dos Direitos de Criança e Adolescentes no âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução CMDCA 002/2023, torna público o resultado provisório do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Aracruz-ES – quadriênio 2024-2028, realizado em 1º outubro de 2023, na Casa dos Conselhos.

Considerando O Edital CMDCA 001/2023 que Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz-ES, Sede e Orla

Resolve

Art. 1º. Divulgar o resultado provisório do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2023 - Aracruz-ES – quadriênio 2024-2028, por ordem de classificação:

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO/ TOTAL VOTOS VÁLIDOS
43	Mateus Costa Bergue	606
42	Marcela Karla Matuchac	431
34	Dileuza Marins Del Caro	400
44	Rosivane Gomes dos Santos Amorim	310
37	Flávia da Silva Soares Pontin	301
39	Jose Nato da Silva	294
41	Lucineide Amaral de Oliveira Souza	261
33	Cristiane Evaristo dos Santos Rossoni	225
32	Arilson Florencio Costa	215
45	Sueli Passos da Silva	203
36	Fernanda Gonçalves de Carvalho Fanchioti	202
46	Tuanny Vieira Auer	187
31	Ana Lúcia Frigini	165
40	Lilian Sepulchro dos Santos	154
30	Ana Cristina Cardoso da Silva	153
35	Ediceia da Silva Santos Alvarenga	122
38	Gilcimara Soares dos Santos Alves	21

Art. 2º. Da lista indicada no Artigo 1º desta Resolução, caberá impugnação nos termos do item 10.2 do Edital CMDCA 001/2023 "Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas."

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz – ES, 1º de outubro de 2023.

Cedenir Jorge Ceto Júnior
Presidente CMDCA
Resolução CMDCA 052/2022